

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74
Nº 015 - Segunda quinzena de Maio de 2017



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

VENCENDO COM TRABALHO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 015 - Segunda quinzena de Maio

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0158/2017/PMS-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe a Lei 8.666/93 e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue: **Presidente** – Adriana Cisleyde Alves, **Membros** – Camila Michaely de Abrantes, Marta Eleonora Pinto e Alex Fernandes de Lima.

Art. 2º - Fica o Presidente e os membros desta comissão em conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, aptos para autenticar os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal apresentada à comissão de licitação, desde que em fotocópia acompanhada de original.

Art. 3º - Nos casos de ausência da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, assume suas funções, a funcionária Camila Michaely de Abrantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Publique-se e Registre-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 20 de abril de 2017.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 230/2017/PMS-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 16, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

NOMEAR

ANNA BELA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de **Secretária de Gabinete**, Símbolo DAL, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Turismo, até ulterior deliberação.

Sousa, 14 de maio de 2017


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 231/2017/PMS-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

NOMEAR

LUCIA MARIA ALVES FORMIGA, para exercer o cargo de **Gerência de Avaliação, Estatística e Projetos Educacionais**, Símbolo DAL, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Educação, até ulterior deliberação.

Sousa, 14 de maio de 2017


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 232/2017/PMS-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

NOMEAR

TIAGO NÓBREGA DA SILVA, para exercer o cargo de **Gerente Financeiro**, Símbolo DAL, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Finanças, até ulterior deliberação.

Sousa, 14 de maio de 2017


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 233/2017/PMS-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

NOMEAR

JOSE WELLINGTON ESTRELA DA SILVA, para exercer o cargo de **Gerente de Fiscalização**, Símbolo DAL, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Finanças, até ulterior deliberação.

Sousa, 14 de maio de 2017


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

Ofício de nº. 290/2017/PMS-GAB

Sousa/PB, 16 de abril de 2017

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

GERENTE GERAL

Agência do Banco do Brasil S/A – **0759-5** - Sousa/PB

Assunto: **Autorização/Poderes**

Ilmo. Senhor Gerente Geral,

Com os cumprimentos iniciais, venho à presença do Ilmo. Senhor apresentar os nomes das responsáveis para realizar movimentações financeiras na conta corrente de números, todas da agência 0759-5:

- 33.760-9
- 35190-3
- 37283-8
- 37622-1
- 42259-2
- 42316-5
- 42407-2
- 43272-5
- 45433-8
- 1417-6
- 5709-6
- 15772-4
- 16192-6
- 16686-3
- 19793-9
- 24373-6
- 25237-9
- 25609-9
- 27684-7
- 33517-7
- 33518-5

Autorizado desde já os senhores:

1. **Júnior Cesar Costa**, CPF de nº. 965.523.284-00, RG de nº. 1.751537 – SSP/PB – Secretário de Finanças.
2. **Fábio Tyrone Braga de Oliveira**, CPF de nº. 840.833.284-87, RG de nº. 1437186 – 2º Via – SSDS/PB - Prefeito.
3. **Gilmara Alves Formiga**, CPF de nº. 035.377.844-30, RG de nº. 2436708 – SSP/PB, Secretária de Educação.

Segue especificações dos poderes:

- ✓ Emitir Cheques;
- ✓ Abrir conta de depósito;
- ✓ Autorizar cobrança;
- ✓ Utilizar o crédito na forma e condições;
- ✓ Receber, passar recibo e dar quitação;
- ✓ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- ✓ Requisitar talonários de cheques;
- ✓ Autorizar débitos em contas relativos a operações;
- ✓ Retirar cheques devolvidos;
- ✓ Endossar cheques;
- ✓ Sustar/contrordenar cheques;
- ✓ Cancelar cheques;
- ✓ Baixar cheques;
- ✓ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- ✓ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- ✓ Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- ✓ Efetuar transferências por meio eletrônico;
- ✓ Efetuar movimentação financeira no RPG;
- ✓ Consultar contas /Aplic. Programas repasse Recursos;
- ✓ Liberar arquivos e pagamentos no gerenciador financeiro;
- ✓ Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- ✓ Encerrar contas de depósito.

Em tempo, ressalto que as movimentações financeiras supracitadas, deverão acontecer de forma conjunta entre pelo menos dois representantes indicados.

Atenciosamente,



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 015 - Segunda quinzena de Maio


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

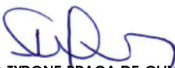
PORTARIA Nº. 0233/2017/PMS-GAB

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, III, "e" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, a servidora **Maria Helena Coutinho Melo Moreira Nunes** (mat. 11214-3), Técnica em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **sem ônus para o Município** nos termos do art. 18, parágrafo 2º da Lei nº 13.316/2016 e com amparo no art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 10 de janeiro de 1994 c/c art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 073/2010, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2017.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.669, DE 26 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de isolamento visual dos usuários das agências bancárias no âmbito do Município e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as agências, no âmbito do município de Sousa, obrigados a criar mecanismos que impossibilitem por completo a visualização das pessoas que se utilizam das caixas de atendimento, pessoal ou eletrônico.

Parágrafo Único – Entende-se por mecanismos, qualquer obstáculo físico que impeça terceiros de visualizar as operações bancárias efetuadas pelos usuários das caixas mencionados no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Fica determinado como distância mínima de 02 (dois) metros o espaço entre as caixas em operação e o local onde as pessoas aguardam para serem atendidas, espaço esse que deve ser preenchido pelos obstáculos visuais objetos desta Lei.

Art. 3º - Ficam os estabelecimentos bancários deste Município obrigados a fixar, em locais visíveis e de fácil leitura, cartazes orientando aos usuários em relação aos riscos de se portar considerável quantia de dinheiro, além de outras informações úteis na diminuição de furtos e roubos praticados nas saídas de agências bancárias.

Art. 4º - As agências bancárias têm o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adaptarem-se às disposições.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes punições:

I – Advertência;

II – Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na 1ª (primeira) reincidência;

III – Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até a 5ª (quinta) reincidência;

IV – Suspensão do Alvará de Funcionamento, após a 5ª (quinta) reincidência.

Parágrafo único – O valor da multa de que trata este artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 26 de maio de 2017.


TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito

Lei originária do autógrafo nº 014/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 001/2017, de autoria do Vereador Adilmar de Sá Gadelha (cacá Gadelha).

LEI Nº 2.656 DE 03 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Público Municipal a doar a Defensoria Pública do Estado da Paraíba área de terras que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa, autorizado a doar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, uma área de terras da propriedade do Município, localizada no loteamento Rachel Gadelha, bairro Maria Rachel, rua Francisco Vieira da Costa, medindo 40,00 m (quarenta metros) de frente por 25,00 m (vinte e cinco metros) de fundos, com uma área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados).

Art. 2º A referida área de terras, destina-se a edificação da sede do Núcleo da Defensoria Pública na região, visando a orientação e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1998.

Art. 3º Fica a referida área de terras, transferida da categoria de bens do domínio público para o de bens do patrimônio disponível.

Art. 4º A DEFENSORIA PÚBLICA, iniciará a construção das obras em prazo não superior a 02 (dois) anos, ocorrência em que não se verificando implicara no revestimento da doação ao patrimônio do Município.

Art. 5º O Prefeito Constitucional do Município de Sousa, fica autorizado a assinar escritura pública de doação, em cumprimento as finalidades legais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 04 de abril de 2017.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO